

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



LEI Nº 1205, DE 05 DE ABRIL DE 2022

**ALTERA O ART. 167, INCISO I, DA LEI Nº 891/2008,
QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
MARLIÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 167 da Lei nº 891/2008, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 167. (...)

I. Pelo exercício de cargo em comissão ou de cargo de Secretário Municipal, a título de dedicação exclusiva, em até 50% (cinquenta por cento).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 05 de abril de 2022.


HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal